



EDITAL SMS Nº 02/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR, PARA POTENCIAIS VAGAS DE BOLSAS DE PRECEPTORIA DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE (PET-SAÚDE: EQUIDADE).

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede na cidade de Sobral, no Estado do Ceará, a rua Viriato de Medeiros, nº 1250, bairro Centro, no uso de suas atribuições legais, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, torna público e estabelece as normas para a abertura das inscrições e realização do processo seletivo simplificado objetivando a formação de banco de reserva de profissionais de nível superior, para potenciais vagas de bolsas de preceptoria do **PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE (PET-SAÚDE: EQUIDADE)**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Justifica-se a presente seleção, a partir do disposto no item 4.8 do Edital Nº 11/2023, do Ministério da Saúde/Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, de 16 de setembro de 2023 que estabelece a competência das Secretarias de Saúde em selecionar os preceptores, considerando as diretrizes do referido edital e o disposto na Portaria Interministerial MS/MEC nº 421, de 3 de março de 2010 e suas alterações, e nos artigos 7º e 8º da Portaria Interministerial MS/MEC nº 422, de 3 de março de 2010 e suas alterações.

1.2. A seleção dos preceptores dar-se-á com base nos critérios objetivos, nos termos do ordenamento jurídico brasileiro, conforme estabelecido no Edital Nº 11/2023, do Ministério da Saúde/Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, de 16 de setembro de 2023.

1.3. Com vistas a atender aos objetivos do PET-Saúde: Equidade, os preceptores deverão ser profissionais de nível superior, com graduação na área da saúde, vinculados aos serviços do SUS, vinculados aos serviços de saúde do município de Sobral e estejam envolvidos em atividades de integração ensino-serviço-comunidade.

1.4. O processo seletivo será regido por este edital e seus anexos, expedidos pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral.

1.5. Os candidatos que não sejam eliminados ou desclassificados no presente processo seletivo irão compor o banco de profissionais, para potenciais bolsas de preceptoria, considerando o número de vagas autorizadas nos projetos aprovados.

1.6. O processo seletivo será coordenado e executado pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, por meio da Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, unidade administrativa, criada através do Decreto nº 1247 de 13 de agosto de 2010, situada na Av. John Sanford, 1320 – Junco, Sobral-CE.

1.7. A Secretaria Municipal da Saúde de Sobral nomeará uma Comissão Organizadora do Processo Seletivo, que será composta por 3 membros, para acompanhar a execução do processo seletivo.

1.8. O prazo para impugnação deste edital será de 03 (três) dias a contar da sua publicação e deverá ser interposta através do e-mail **recursos.espvs+edital022024@gmail.com**, por meio de petição fundamentada, seguindo obrigatoriamente o formulário contido no **ANEXO III** dirigida à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no horário das 8h às 17h, sob pena de preclusão.

1.9. É obrigatória a leitura do presente edital pelo candidato, não sendo em nenhuma hipótese esclarecidas dúvidas através de e-mail, telefone ou presencialmente.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. São requisitos básicos para a participação no presente processo seletivo:

- a) Ser profissional com graduação na área da saúde, vinculado ao SUS e à Secretaria Municipal de Saúde de Sobral e envolvido em atividade de integração ensino-serviço-comunidade.
- b) Ter titulação mínima de especialista.
- c) Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.
- d) Não estar suspenso do exercício profissional nem cumprindo qualquer outra penalidade disciplinar.
- e) Ter disponibilidade e compatibilidade para o desenvolvimento do projeto, sendo requerido 8 horas semanais para atuação.

a) Não possuir dívidas/débitos, junto a Fazenda Pública Municipal, Estadual ou Federal.

b) Não ter respondido a processo administrativo e/ou ético com condenação transitada em julgado.

2.2. A comprovação do preenchimento dos requisitos previstos no item 2.1, deverá ser apresentada no ato da inscrição, a critério da administração, não sendo, em hipótese alguma, admitida comprovação posterior ou extemporânea.

3. DAS VAGAS, DAS CATEGORIAS E DO VALOR DA BOLSA

3.1. Considerando o número de vagas autorizadas nos projetos aprovados, serão ofertadas potenciais bolsas de preceptoría para atuação nos serviços descritos a seguir:

PROJETO	CÓDIGO	CATEGORIA PROFISSIONAL	SERVIÇO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL	Nº DE VAGAS
FLF/SMS	01	Enfermagem	Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia	02
	02	Enfermagem	Centro de Saúde da Família – Pedrinhas	01
	03	Enfermagem	Centro de Saúde da Família – Dom Expedito	02
	04	Odontologia	Centro de Saúde da Família – Pedrinhas	01
	05	Psicologia	Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia	01
	06	Psicologia	Coordenadoria da Rede de Atenção Psicossocial	01
	07	Psicologia	Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II	01
	08	Serviço Social	Centro de Saúde da Família – Dom Expedito	01
F5/ SMS	09	Educação Física	Rede de Atenção Psicossocial	01
	10	Enfermagem	Centro de Saúde da Família – Sinhá Saboia	02
	11		Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia	02
	12	Psicologia	Centro de Saúde da Família – Santo Antônio	01
	13		Centro de Saúde da Família – Santo Antônio	01
	14		Coordenadoria da Rede de Atenção Psicossocial	01
	15		Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II	01
	16	Serviço Social	Centro de Saúde da Família – Sinhá Saboia	01
UFC/SMS	17	Educação Física	Academia da Saúde – COHAB III	01
	18		Centro de Saúde da Família – Terrenos Novos I	01
	19	Enfermagem	Centro de Saúde da Família – Terrenos Novos I	01
	20		Centro de Saúde da Família COHAB III	01

PROJETO	CÓDIGO	CATEGORIA PROFISSIONAL	SERVIÇO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL	Nº DE VAGAS
UFC/SMS	21	Psicologia	Centro de Referência em Saúde do Trabalhador	01
	22		Centro de Saúde da Família – Terrenos Novos I	01
UVA/ SMS	23	Psicologia	Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia	01
	24		Centro de Atenção Psicossocial - CAPS AD	01
	25		Centro de Saúde da Família - Junco	01
	26	Educação Física	Centro de Atenção Psicossocial - CAPS AD	01
	27		Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia	01
	28	Enfermagem	Centro de Saúde da Família - CAIC	01
	29		Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia	01
	30		Coordenadoria de Atenção Primária à Saúde	01
	31		Centro de Saúde da Família - Junco	01
	32	Serviço Social	Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia	01

3.2 Os candidatos deverão, necessariamente, comprovar atuação profissional no serviço a que concorre, por meio de declaração emitida pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral.

3.3 Os candidatos deverão atentar-se ao informar no sistema de seleção o código referente à vaga a qual deseja concorrer, de acordo com o serviço em que atua.

3.4. Os candidatos classificados fora do número de vagas estabelecidas no item 3.1, comporão o cadastro de reserva.

3.5. As despesas com as bolsas dos profissionais ficarão a cargo **EXCLUSIVO** do **Programa de Educação Pelo Trabalho Para a Saúde (PET-SAÚDE:EQUIDADE)**, financiadas com recursos da programação orçamentária do Ministério da Saúde (MS).

3.6. Os valores das bolsas para profissionais que exercem a função de preceptor, do “PET-Saúde: Equidade” terão como referência as bolsas na modalidade Apoio Técnico à Pesquisa, categoria NS, em conformidade com a Portaria CNPq nº 1.237, de 17 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

3.7. Os bolsistas receberão o pagamento a que fazem jus, por meio do SIAFI, como crédito em conta-corrente individual, a ser informada no momento do cadastro a ser realizado no SIGPET-Saúde.

3.8. Os participantes que estiverem com restrição na Receita Federal deverão regularizar a situação juntamente com o órgão em questão, a fim de que possam fazer jus à bolsa.

3.9. A bolsa referente ao PET-Saúde não pode ser acumulada com o recebimento de qualquer outro tipo de bolsa que tenha como atividade a monitoria/orientação/supervisão estudantil na graduação.

4. DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

4.1 Os preceptores selecionados e indicados, ficarão responsáveis pelo desenvolvimento das seguintes ações previstas no projeto “PET-Saúde: Equidade”:

A) Orientar os alunos(as) das IES integrantes do PET-Saúde, como parte das atividades inerentes ao serviço de saúde ao qual ele seja vinculado;

B) Exercer atividades de supervisão por núcleo específico de atuação ou de especialidade profissional e por campo de prática, a fim de estimular o desenvolvimento de competências para o trabalho em equipe

colaborativo;

C) Realizar o registro diário (frequência dos alunos(as)) e o repasse das informações ao coordenador do grupo de aprendizagem tutorial, para validação mensal;

D) Preencher formulários e relatórios a serem entregues ao Ministério da Saúde, quando solicitado.

E) Outras atividades correlatas decorrentes do projeto.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições no presente processo seletivo simplificado deverão ser efetuadas através do **Sistema de Seleção** da Prefeitura Municipal de Sobral (<http://selecao.sobral.ce.gov.br/>), no período previsto no Cronograma do Processo Seletivo, constante no **ANEXO I** deste edital.

5.2. As inscrições devem ser realizadas dentro do prazo e horário estabelecidos no Cronograma do Processo Seletivo.

5.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e tácita aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderão ser alegada qualquer espécie de desconhecimento ou discordância.

5.4. Para formalizar a inscrição, o candidato deverá anexar no **Sistema de Seleção** toda a documentação descrita a seguir, nos formatos **PDF** ou **JPG/JPEG**, em arquivos separados, de acordo com os campos disponíveis no Sistema.

a) Uma foto no formato 3x4.

b) Cópia da cédula de identidade e comprovação da inscrição no CPF (Cadastro Nacional de Pessoas Físicas).

c) Cópia do diploma de graduação na categoria profissional a que concorre.

d) Cópia do certificado de especialização.

e) Declaração que comprove o vínculo atual do(a) candidato(a) ao serviço de atuação a que concorre, emitida pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral.

f) Declaração de Títulos Padronizada (Barema), constante do **ANEXO II** deste edital, de acordo com os comprovantes a serem apresentados.

5.5. Serão indeferidas as inscrições que não contenham toda a documentação descrita no item 5.4 ou documentação divergente da exigida, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a juntada posterior de títulos e documentos.

5.6. O CANDIDATO SÓ PODERÁ REALIZAR UMA INSCRIÇÃO NESTE PROCESSO SELETIVO, DEVENDO OBSERVAR ATENTAMENTE AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL E NO SISTEMA DE SELEÇÃO E SOMENTE ENVIAR SUA INSCRIÇÃO APÓS A DEVIDA CONFERÊNCIA.

5.7. Não há pagamento de taxa de inscrição para este processo seletivo.

5.8. O candidato que preencher o formulário de inscrição com dados incorretos ou que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital, terá cancelada sua inscrição, tendo, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e o fato seja constatado posteriormente.

5.9. As consequências de eventuais erros de preenchimento do formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.10. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma condicional ou extemporânea.

5.11. A Prefeitura Municipal de Sobral, a Secretaria Municipal da Saúde e a Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, não se responsabilizarão pela solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas, atraso na entrega/recebimento do e-mail, ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O presente processo seletivo se dará através de uma única fase constante da avaliação curricular.

6.2. A avaliação curricular compreenderá a análise, avaliação e pontuação de títulos e documentos, sendo observados nesta fase, única e exclusivamente, os critérios objetivos constantes do **ANEXO II** deste edital.

6.3. O envio das comprovações de formação acadêmica e experiência profissional deverá ser feito através do Sistema de Seleção, devendo obrigatoriamente ser anexado nos formatos PDF ou JPG/JPEG todos os documentos comprobatórios dos critérios a serem pontuados, previstos no **ANEXO II** deste edital.

6.4. Em hipótese alguma será admitida a entrega de comprovações fora do prazo de inscrição ou a juntada posterior de títulos e documentos.

6.5. O candidato deverá obrigatoriamente preencher o Barema (**ANEXO II**), indicando o valor estimado, o qual será objeto de análise pela comissão a partir da documentação enviada.

6.6. A Avaliação Curricular Padronizada será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo considerado desclassificado o candidato que obtiver pontuação inferior a 10 (dez) pontos.

6.7. Somente serão validadas as comprovações de experiência profissional que especificarem, ao menos o mês e ano do início e término do contrato/serviço, ou no caso de contrato em vigor, só serão aceitas declarações que afirmem que se encontra em atividade.

6.8. Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio, monitoria, bolsa de estudos, residência ou voluntariado.

6.9. Cada título será considerado uma única vez.

7. DA APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

7.1. Serão considerados aprovados na condição de classificados no presente processo seletivo os candidatos que obtiverem a maior pontuação na avaliação curricular e que estiverem dentro do número de vagas.

7.2. Os candidatos classificados fora do número de vagas estabelecidas no item 3.1, comporão o cadastro de reserva.

7.3. Em todos os casos será obedecida a ordem classificatória.

7.4. A divulgação do resultado final do certame ocorrerá na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo constante do **ANEXO I** deste edital.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Em caso de empate entre os candidatos serão utilizados os seguintes critérios, em ordem decrescente:

- a) Experiência anterior em edições do PET-Saúde.
- b) Maior titulação comprovada na Declaração de Títulos Padronizada.
- c) Maior idade, considerando dia, mês e ano.

8.2. Fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do Art. 27, da lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos no subitem anterior.

9. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

Será excluído da seleção o candidato que:

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.
- b) desrespeitar membro da Comissão Organizadora ou Executora do Processo Seletivo.
- c) descumprir quaisquer das instruções contidas no edital.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso contra o resultado preliminar das inscrições e contra o resultado preliminar da

avaliação curricular.

10.2. O recurso deveser interposto através do e-mail **recursos.espvs+edital022024@gmail.com**, conforme data e horário previsto no Cronograma do Processo Seletivo, constante do **ANEXO I** deste edital.

10.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato (para cada resultado preliminar), o qual deverá conter todas as alegações que justifiquem a sua impetração, utilizando o formulário apresentado no **ANEXO III** deste edital.

10.4. Poderá haver recontagem de pontos e alterações, para mais ou para menos, na pontuação dos candidatos decorrentes de recursos ou por ato de ofício.

10.5. Os recursos deverão obrigatoriamente ser dirigidos à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, por escrito, de forma fundamentada.

10.6. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo e horário indicados no cronograma do presente edital.

10.7. Não será admitida a juntada posterior de títulos e documentos através de recurso, conforme já estabelecido no item 6.4 deste edital inaugural.

10.8. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10.9. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso do resultado final do processo seletivo.

10.10. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma de eventos do Processo Seletivo, constante do **ANEXO I** deste edital.

11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1. Todos os resultados da seleção serão divulgados no endereço eletrônico <http://saude.sobral.ce.gov.br>, seguindo o cronograma de eventos do processo seletivo constante do **ANEXO I** deste edital.

11.2. O resultado final da seleção será divulgado no Diário Oficial do Município.

11.3. É exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e convocações, através do endereço eletrônico: <http://saude.sobral.ce.gov.br>.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A aprovação no presente processo seletivo não assegura ao candidato o direito a bolsa, mas apenas a expectativa de ser convocado de acordo com as regras do projeto.

12.2. Não será fornecido qualquer documento comprobatório da pontuação do candidato ou de aprovação na Seleção Pública, valendo para este fim, a publicação do resultado final publicado no Diário Oficial do Município.

12.3. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou a indicação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades nos documentos apresentados.

12.4. A presente seleção pública terá validade pelo período de duração do projeto.

12.5. Toda e qualquer norma complementar ao presente edital, bem como, Aditivos, Retificações, Comunicados e Avisos, ficarão incorporados e passarão imediatamente a regular a presente seleção, devendo os candidatos acompanharem todas as informações ou alterações através da imprensa oficial do Município de Sobral e/ou no endereço eletrônico: <http://saude.sobral.ce.gov.br>.

12.6. As convocações dos candidatos aprovados para firmar o contrato serão feitas através do endereço eletrônico: <http://saude.sobral.ce.gov.br>, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes a esta seleção.

12.7. O não comparecimento do candidato quando convocado, implicará na sua imediata eliminação.

12.8. O candidato deverá manter junto à Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, durante a

validade do Processo Seletivo, seu endereço, e-mail e telefone atualizados, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível a sua convocação, por falta da citada atualização.

12.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

12.10. Os seguintes **ANEXOS** são partes integrantes deste edital:

ANEXO I - Cronograma de Eventos do Processo Seletivo;

ANEXO II – Declaração de Títulos Padronizada (Barema);

ANEXO III - Formulário para Interposição de Recurso.

Sobral-CE, 12 de abril de 2024.

LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS

Secretária Municipal da Saúde



ANEXO I
EDITAL SMS Nº 02/2024
CRONOGRAMA DE EVENTOS DO PROCESSO SELETIVO

EVENTO	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	12/04/2024	http://diario.sobral.ce.gov.br ou http://saude.sobral.ce.gov.br
Período para realização das inscrições	16/04/2024 a 20/04/2024 Horário: Das 8h do dia 16 de abril às 17h do dia 21 de abril de 2024.	http://selecao.sobral.ce.gov.br
Divulgação do Resultado Preliminar das Inscrições	23/04/2024	http://saude.sobral.ce.gov.br
Data para Interposição de Recursos contra Resultado Preliminar das Inscrições	24/04/2024 Das 8 às 17h*	recursos.espvs+edital022024@gmail.com
Resultado dos Recursos, Resultado Final das Inscrições e Resultado Preliminar da Avaliação Curricular	25/04/2024	http://saude.sobral.ce.gov.br
Data para Interposição de Recursos contra Resultado Preliminar da Avaliação Curricular	26/04/2024 Das 8 às 17h*	recursos.espvs+edital022024@gmail.com
Resultado dos Recursos e Resultado Final do Processo Seletivo	29/04/2024	http://diario.sobral.ce.gov.br ou http://saude.sobral.ce.gov.br

***NÃO SERÃO CONSIDERADOS RECURSOS RECEBIDOS ANTES OU APÓS O HORÁRIO PREVISTO NO PRESENTE CRONOGRAMA**

ANEXO II

EDITAL SMS Nº 02/2024

DECLARAÇÃO DE TÍTULOS PADRONIZADA (BAREMA)

CERTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DO COMPROVANTE	VALOR	VALOR ESTIMADO
Curso de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> (Mestrado nas áreas da educação ou saúde).	Diploma/certificado emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	20 pontos por comprovante. (máximo 20 pontos)	
Participação em cursos com tema relacionado à Equidade.	Cópia da certificado de conclusão de curso. Somente será contabilizada participação nos últimos 5 anos, a partir da data de publicação deste edital.	2,5 ponto por comprovante. (máximo 5 pontos)	
Participação em autoria de trabalhos científicos apresentados em eventos na área da saúde ou educação.	Cópia da certificação emitida pela instituição promotora do evento. Somente será contabilizada produção dos últimos 5 anos, a partir da data de publicação deste edital.	1 ponto por comprovante de trabalho apresentado. (máximo 5 pontos)	
Artigo publicado ou no prelo para publicação em periódico com QUALIS.	Cópia da publicação ou aceite do periódico. Somente será contabilizada produção dos últimos 5 anos, a partir da data de publicação deste edital. OBS.: A cópia da publicação deverá conter: nome do periódico, ISSN, título e autor(es) do artigo.	2,5 pontos por comprovação. (máximo 10 pontos)	
Experiência de preceptoria em Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET-Saúde), vivenciada nos últimos 5 anos.	Cópia da certificação de participação, contendo data de início e fim. Somente será contabilizada participação dos últimos 5 anos, a partir da data de publicação deste edital.	2,5 pontos por semestre. (máximo 10 pontos)	
Experiência de docência na graduação ou pós- graduação, vivenciada nos últimos 5 anos.	CTPS ou Declaração do empregador ou contratante (em papel timbrado), contendo data de início e fim ou que ainda se encontra em exercício. Somente será contabilizada experiência dos últimos 5 anos, a partir da data de publicação deste edital.	2 pontos por módulo/disciplina. (máximo 10 pontos)	
Experiência de preceptoria em cursos de graduação ou pós-graduação na área da saúde, vivenciada nos últimos 5 anos.	Cópia da declaração de preceptoria, contendo data de início e fim ou que ainda se encontra em exercício. Somente será contabilizada experiência dos últimos 5 anos, a partir da data de publicação deste edital.	2,5 pontos por semestre. (máximo 20 pontos)	
Experiência profissional na gestão e/ou atenção à saúde no SUS.	CTPS/Declaração do empregador/contratante, contendo data de início e fim ou que ainda se encontra em exercício.	5 pontos por semestre, limitado a um único vínculo por período. (máximo 20 pontos)	
TOTAL		100 pontos	

